



**TERMO DE CONTRATO**  
**CONTRATO N.º 023/2023**  
**INEXIGIBILIDADE N.º 009/2023**

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, 966, bairro Taboão, São Roque - SP, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. **Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo** e pela Chefe de Gabinete, Sra. **Danieli de Castro**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **Helper Tecnologia de Segurança S.A.**, CNPJ sob o nº. 13.644.990/0001-44, com sede a Rua Valença, nº 135-B, Centro Industrial Mauá, na cidade de Colombo/PR, representado pelo Sr. **Edison Katsumi Endo**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG sob o nº 4.275.971-6 SESP/SC, inscrito no CPF sob o nº 587.016.999-20, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR, doravante designado simplesmente **CONTRATADA**; por este instrumento têm entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, firmado com fulcro na Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

---

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

---

**1.1** Contratação de empresa para locação de sistema de segurança eletrônica através de Módulos de atendimento à população, por **TOTENS DE SEGURANÇA** eletrônicos, voltado para o controle de ocorrências e atos ilícitos no município baseado no fornecimento de equipamentos tecnológicos com capacidade para o atendimento remoto, inibir crimes, vandalismo, perturbações, combater ao tráfico e consumo de drogas, permitir campanhas educativas, informativas e criar um ambiente mais seguro, cuja descrição técnica consta do Termo de Referência.

**1.2.** O modelo de contratação dos serviços/equipamentos será na modalidade de **locação**, por ser menos onerosa e por requerer menor investimento de imediato, oferecendo mais vantagens financeiras e econômicas aos cofres do município, e ainda por requerer a **garantia de pleno funcionamento 24h ininterruptas**, assim como, necessitar de atualizações constantes de hardware e software, substituições de equipamentos que se danifiquem por intempéries, acidentes, e vida útil dos componentes, bem como ser imprescindível manutenções preventivas e corretivas.

---

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DA GARANTIA**

---



**2.1. É dado ao presente contrato os seguintes valores, conforme consta da proposta comercial:**

**2.1.1. VALOR MENSAL DE LOCAÇÃO:** para exercício de 2023, referente à primeira ordem de serviço: **R\$ 221.350,00**. Para o exercício de 2024, referente à segunda ordem de serviço: **R\$ 372.200,00**.

**2.1.2.** Valor total da contratação corresponde à **R\$ R\$ 4.466.400,00** (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais)

**2.2. Na forma do Termo de Referência, cada fase corresponderá a emissão de 1 (uma) ordem de serviço, sendo a 1ª fase referente à primeira ordem de serviço, a ser emitida no exercício de 2023, para o período de 6 (seis) meses, e a 2ª fase referente à segunda ordem de serviço, a ser emitida a partir do exercício de 2024, para o período de 6 (seis) meses.**

---

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS E REAJUSTES**

---

**3.1.** De acordo com o objeto do presente contrato, a empresa vencedora apresentará à Prefeitura da Estância Turística de São Roque a fatura/ Nota Fiscal ou nota fiscal eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso, acompanhada do documento de recebimento expedido pelo setor gestor do contrato.

**3.2.** A Prefeitura da Estância Turística de São Roque terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Fatura/Nota Fiscal ou Nota Fiscal Eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso, para aceitá-la ou rejeitá-la.

**3.3.** A Fatura/ Nota Fiscal física ou eletrônica, não aprovada pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no **item 3.2.**, a partir da data de sua reapresentação.

**3.4.** A devolução da Fatura/Nota Fiscal física ou eletrônica, não aprovada pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

**3.5.** Aceita e aprovada a Fatura/Nota Fiscal física ou eletrônica, terá a Prefeitura da Estância Turística de São Roque que providenciar o efetivo pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias mensalmente.

**3.6.** A emitente deverá informar, à PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, na Fatura / nota fiscal, o Banco/Agência, bem como o número da conta corrente correspondente ao CNPJ da DETENTORA para realização dos pagamentos.

**3.7.** Aceita e aprovada a Fatura / nota fiscal, e, não sendo realizado o pagamento no prazo que prevê o item 3.5., sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo índice IPCA, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcionalmente ao tempo em relação ao atraso verificado.

**3.8.** Em caso de prorrogação do prazo contratual, será concedido reajuste anual no preço, com base no IPCA, contados da apresentação da proposta.

---

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

---

**4.1.** As despesas originadas pela contratação do objeto do presente contrato correção por conta da dotação do orçamento de 2023:

Projeto de atividade nº 230 4 122 2 1 33904024 0000 – Despesa nº 13646 - **Empenho nº 2098/2023.**

---

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DO CONTRATO

---

**5.1.** O contrato terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual e poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**5.2.** O prazo de execução corresponde ao estipulado no termo de referência integrante do Anexo I do Processo administrativo de Inexigibilidade, do qual decorre o presente contrato, e correrá a partir da Ordem de Serviço.

---

#### CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO, DAS OBRIGAÇÕES E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

---

**6.1.** A execução dos serviços ocorrerá por conta e risco da contratada **nos termos do termo de referência, do qual decorre o presente contrato.**

**6.2.** As obrigações do contratante e da contratada são as constantes no termo de referência, decorrente desta inexigibilidade de licitação.

**6.3.** Cumprir todas as demais cláusulas contratuais e as constantes do termo de referência.

**6.4.** Os serviços serão recebidos de acordo com o inciso II, do art. 73 e art. 15 § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**6.5.** O prazo de execução corresponde ao estipulado neste termo de referência, e correrá a partir da Ordem de Serviço.

**6.6.** É de inteira responsabilidade da Contratada as obrigações trabalhistas sobre seus profissionais, ficando o município isento de qualquer vínculo empregatício com estes, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato, nos termos do art. 71, da Lei Federal nº 8666/1993.

**6.7.** A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, bem como pelo cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

**6.8.** Todos os encargos sociais e trabalhistas, a remuneração ou salários dos profissionais, são de responsabilidade da Contratada.

**6.9.** Além das responsabilidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações, a licitante vencedora será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como: obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado nos serviços.

**6.10.** Constituem motivos para a rescisão do contrato as situações referidas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, reconhecidos os direitos da Administração nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 8.666/1993, no que couber.

---

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS E SANÇÕES**

---

**7.1.** A contratada está sujeita as sanções previstas no termo de referência, decorrente desta Inexigibilidade de licitação.

---

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

---

**8.1.** Constituem motivos para a rescisão do contrato as situações referidas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, reconhecidos os direitos da Administração nos termos do artigo 58 da Lei 8.666/1993, no que couber.

**8.2** A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou cláusula deste contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

**8.3** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.4** O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

**8.5** Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

---

#### **CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

---

**9.1.** O presente contrato é regido pela Lei das Licitações e Contratos nº 8.666/93 e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil.

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DE REGULARIDADE**

---

**10.1.** Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de qualificação exigidas, sobretudo com relação ao estrito cumprimento da legislação trabalhista, ou de pagamento aos prestadores de serviços, mantendo a situação de regularidade perante o INSS e o FGTS.

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

---

**11.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de São Roque - SP para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

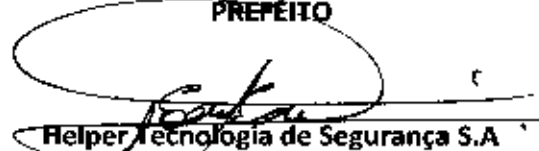




E, por estar assim justo e Contratado, assinam o presente instrumento de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

São Roque (SP), 17 de abril de 2023.

  
Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo  
PREFEITO

  
Helper Tecnologia de Segurança S.A.  
CONTRATADA

  
Vinícius José Camargo Piccirillo  
Departamento de Administração

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**CONTRATADA:** HELPER TECNOLOGIA DE SEGURANÇA S.A  
**PROTOCOLO Nº (DE ORIGEM):** 046/2023 – **INEXIGIBILIDADE Nº.** 009/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa para locação de sistema de segurança eletrônica através de Módulos de atendimento à população, por TOTENS DE SEGURANÇA eletrônicos, voltado para o controle de ocorrências e atos ilícitos no município baseado no fornecimento de equipamentos tecnológicos com capacidade para o atendimento remoto, inibir crimes, vandalismo, perturbações, combater ao tráfico e consumo de drogas, permitir campanhas educativas, informativas e criar um ambiente mais seguro, cuja descrição técnica consta do Termo de Referência.

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Roque, 17 de abril de 2023.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal





CPF: 144.958.498-59

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Vinícius José Camargo Piccirillo

Cargo: Diretor do Departamento de Administração

CPF: 397.183.338-19

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: Edison Katsumi Endo

Cargo:

CPF: 587.016.999-20

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Vinícius José Camargo Piccirillo

Cargo: Diretor do Departamento de Administração

CPF: 397.183.338-19

Assinatura: \_\_\_\_\_



**DEMAIS RESPONSÁVEIS(\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\* ) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

**Proc. Administrativo 27- 3.353/2023**

**De:** Juliana V. - DA-MVP

**Para:** DA-MVP - Monitor de Validação de Processos - A/C Juliana V.

**Data:** 24/04/2023 às 07:56:34

Publicação do extrato do contrato.

—

**Juliana Viola**

**Serviço de Compras e Licitações**

**Anexos:**

17\_Publicacao\_do\_extrato\_do\_contrato\_pg\_0537.pdf



**De:** Juliana V. - DA-MVP

**Para:** -

**Data:** 26/04/2023 às 12:43:26

Comprovante de Inserção das informações na AUDESP.

—

**Juliana Viola**

**Serviço de Compras e Licitações**

**Anexos:**

Comprovante\_de\_envio\_Tribunal\_de\_Contas\_do\_Estado\_de\_Sao\_Paulo\_AUDESP.pdf

## Ajuste

Município: **São Roque**Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE**Modalidade: **Contratacao Direta - Inexigibilidade de licitacao**Código Licitação: **2023230000375** Nº Licitação: Ano Licitação:Valor estimado da licitação - R\$: **372.200,00**Nº Processo Administrativo: **375-2023** Ano Processo Administrativo: **2023**

Novo Ajuste

Detalhes da Licitação

Voltar

Dados iniciais

Identificação do Ajuste

Financeiro

Exigências e Cláusulas

Gestor e Vigência do contrato

Publicações

Conclusão

### Identificação do Ajuste

Nº do contrato: \*  Ano do contrato: \*

Valor do contrato: \*

Objeto do contrato: \*

Quantidade: \*  Unidade de Medida: \*

### Identificação do contratado

Tipo de documento: \*  Número do documento: \*

Nome/Razão social: \*

### Termos Aditivos do Ajuste

Código do Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo

Ano do Termo Aditivo



**Execuções do Ajuste**

Inserir Execução

Situação do Ajuste	Inexecução do Contrato	Número da Medição	Houve Liquidação			
--------------------	------------------------	-------------------	------------------	--	--	--

**Empenhos/ Documento Similar do Ajuste**

Inserir Empenho/Documento Similar

Nº da Nota de Empenho/ Documento Similar	Data de Emissão da Nota de Empenho/ Documento Similar	Valor da Nota de Empenho/ Documento Similar	Fonte de Recursos
2098	14/04/2023	1.328.100,00	TESOURO

**Documento Fiscal**

Inserir Documento Fiscal

Nº Medição	Nº do Documento Fiscal	Origem do Documento Fiscal - Estado	Valor do Documento Fiscal	Data do Documento Fiscal	
------------	------------------------	-------------------------------------	---------------------------	--------------------------	--

**Pagamentos**

Inserir Pagamento

Nº Medição	Nº da Nota Fiscal	Pagamento Efetuado	Data do Pagamento	Encargos Recolhidos
------------	-------------------	--------------------	-------------------	---------------------



**De:** Juliana V. - DA-MVP

**Para:** -

**Data:** 26/04/2023 às 13:02:11

Autorização de Fornecimento e comprovante de envio da Autorização de Fornecimento e Termo de Contrato para a empresa e os Departamentos responsáveis pela contratação.

—

**Juliana Viola**

**Serviço de Compras e Licitações**

**Anexos:**

19\_Autorizacao\_de\_Fornecimento.pdf

20\_Comprovante\_de\_envio\_de\_AF\_e\_Termo\_de\_Contrato.pdf



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE**  
Rua São Paulo, nº 966 - Taboão - CEP:18135-125 - São Roque  
CNPJ: 70.946.009/0001-75

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / SERVIÇO**

**Autorização de Fornecimento Nº:** 498/2023

**Contrato:** 23/2023

**Processo :** 375/2023 Inexigibilidade: 10/2023

**Empenho:** 2098/2023

**SECRETARIA:** TI - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**Despesa:** 13646 **Categoria Econômica:** 339040240000

**Condição de Pagamento:** 30 dias

**Fornecedor:** HELPER TECNOLOGIA DE SEGURANÇA S/A **CNPJ;** 13.644.990/0001-42

**Destino da Compra:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA ATRAVÉS DA INSTALAÇÃO DE TOTENS DE SEGURANÇA ELETRÔNICOS SENDO 6 MESES PARA 2023 (R\$1.328.100,00) E 6 MESES PARA 2024 (R\$ 2.605.400,00). INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº009/2023

Lote	Item	Descrição	UND	Qtde	Preço Unitário	Subtotal
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA ATRAVÉS DA INSTALAÇÃO E ALUGUEL DE TOTENS DE SEGURANÇA ELETRÔNICOS	SVÇ	1	1.328.100,00	1.328.100,00

**Local de Entrega:**

**Valor Total R\$: 1.328.100,00**

**Observações:**

- 1) Os materiais que não estiverem de acordo com esta autorização de fornecimento serão devolvidos.
- 2) Colocar o número de processo, número da AF e o número do empenho na nota fiscal.
- 3) Horário de recebimento: Almoxarifado Prefeitura das 8:30hs às 16:30hs.  
Almoxarifado Farmácia das 7:00hs às 15:30hs.
- 4) Na emissão da Nota Fiscal a Empresa deverá encaminhar o arquivo XML e DANFE em formato pdf para o e-mail: nfe@saoroque.sp.gov.br
- 5) O material deverá ser entregue juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica.

## Juliana Viola - Compras

---

**De:** Juliana Viola - Compras <jrviola@saoroque.sp.gov.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 26 de abril de 2023 12:56  
**Para:** 'administracao@saoroque.sp.gov.br'; 'Vcpiccirillo';  
'edison.endo@helpertecnologia.com.br'  
**Cc:** 'bvieira@saoroque.sp.gov.br'; 'pbcamargo@saoroque.sp.gov.br'  
**Assunto:** Inex 009-2023 - Tóten de Segurança - AF e Termo de Contrato  
**Anexos:** 16 - Termo de Contrato - Assinado.pdf; 19 - Autorização de Fornecimento.pdf

**Prioridade:** Alta

Prezados,

Encaminhamos em anexo a **Autorização de Fornecimento e Termo de Contrato** referentes ao processo de **Inexigibilidade nº 009/2023 - Contratação de empresa para locação de sistema de segurança eletrônica através de Módulos de atendimento à população, por TOTENS DE SEGURANÇA eletrônicos, voltado para o controle de ocorrências e atos ilícitos no município.**

At.,



Cidade de todos!

**Juliana Regina Mesquita Viola**

Setor de Compras e Licitações  
Prefeitura da Estância Turística de São Roque  
[www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br) (11) 4784-9670

**ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE.** Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se de divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para [informatica@saoroque.sp.gov.br](mailto:informatica@saoroque.sp.gov.br)